



CONDERG – Consórcio de Desenvolvimento da
Região de Governo de São João da Boa Vista

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº.003/037/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONDERG COMO ADJUDICADOR E A EMPRESA LIGIA MARIA MAGALHAES GERVASIO JOAO CNPJ 65.762.692/0002-31 VENCEDORA, CONSTANTE DA ATA DE SESSÃO PÚBLICA DESTA PREGÃO E IDENTIFICADA NA CLÁUSULA IV ABAIXO, COMO ADJUDICATÁRIA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Constituem-se objetos da presente Ata de Registro de Preços, o fornecimento de **MEDICAMENTOS MANIPULADOS correspondentes** aos itens constantes do Anexo I, da Licitação Pregão Eletrônico nº 003/20202 , vencidos pela Adjudicatária e relacionados abaixo e na Ata de Sessão Pública, que é parte integrante do presente termo

Item	Código	Quant	Objeto	Marca	V. Unitário	V. Total
2	2544	6 frascos	ACIDO TRICLOROACETICO, 10% FRASCO 10ML SOLUCAO TOPICA	HIDRATA PHARMA	R\$5,35	R\$32,10
3	1474	6 frascos	ACIDO TRICLOROACETICO, 30% FRASCO 10ML SOLUCAO	HIDRATA PHARMA	R\$7,00	R\$42,00
4	2545	6 frascos	ACIDO TRICLOROACETICO, 50% FRASCO 10ML SOLUCAO TOPICA	HIDRATA PHARMA	R\$8,00	R\$48,00
5	1247	6 frascos	ACIDO TRICLOROACETICO, 60% FRASCO 10ML SOLUCAO	HIDRATA PHARMA	R\$8,00	R\$48,00
6	3104	6 frascos	ACIDO TRICLOROACETICO, 70% FRASCO 10ML SOLUCAO TOPICA	HIDRATA PHARMA	R\$8,00	R\$48,00
7	3864	6 frascos	ACIDO TRICLOROACETICO, 80% FRASCO 10ML TOPICO	HIDRATA PHARMA	R\$9,00	R\$54,00
8	1248	6 frascos	ACIDO TRICLOROACETICO, 90% FRASCO 10ML SOLUCAO	HIDRATA PHARMA	R\$9,00	R\$54,00
10	23	15PPO	CARVAO ATIVADO POTE-PO 50GR PO	HIDRATA PHARMA	R\$7,50	R\$112,50
11	3747	5 tubo	CLINDAMICINA, 10MG/G TUBO 100GR CREME DERMATOLOGICO	HIDRATA PHARMA	R\$28,00	R\$140,00
12	3838	600cap	CLORIDRATO BUPROPIONA, 150MG CAPSULA VIA ORAL	HIDRATA PHARMA	R\$0,35	R\$210,00



**CONDERG – Consórcio de Desenvolvimento da
Região de Governo de São João da Boa Vista**

13	3748	5 tubo	DESONIDA, 0,05% TUBO 100GR CREME DERMATOLOGICO	HIDRATA PHARMA	R\$12,00	R\$60,00
14	1619	20 tubo	ERITROSINA, 0,5% TUBO 30GR CREME DENTAL GEL FLUOR	HIDRATA PHARMA	R\$18,50	R\$370,00
15	297	2.500 comp	FLUCONAZOL, 150MG COMPRIMIDO VIA ORAL	HIDRATA PHARMA	R\$0,40	R\$1.000,00
16	6501	2.200 cap	FLUTAMIDA, 250MG CAPSULA VIA ORAL		R\$0,80	R\$1.760,00
17	53	100 envelope	GLUTAMINA ENVELOPE 5GR PO	HIDRATA PHARMA	R\$1,80	R\$180,00
18	9706	600com	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG+ CLORIDRATO AMILORIDA 2,5MG; COMPRIMIDO VIA ORAL	HIDRATA PHARMA	R\$0,20	R\$120,00
24	2159	50pote	OLEO DE AMENDOAS, 10% + GLICERINA POTE 200GR CREME DERMATOLOGICO	HIDRATA PHARMA	R\$12,70	R\$635,00
26	364	15.000gramas	PAPAINA 10% GEL	HIDRATA PHARMA	R\$0,09	R\$1.350,00
28	350	15.000gramas	PAPAINA 4% GEL	HIDRATA PHARMA	R\$0,08	R\$1.200,00
31	1767	5frasco	SULFETO DE SELENIO, 2,5% FRASCO 200ML SHAMPOO	HIDRATA PHARMA	R\$16,00	R\$80,00
32	203	800comp	TIAMINA, 500MG COMPRIMIDO VIA ORAL	HIDRATA PHARMA	R\$0,70	R\$560,00
33	5680	5pote	UREIA, 10% POTE 200GR CREME	HIDRATA PHARMA	R\$13,50	R\$67,50
34	1575	200unid	VIDRO AMBAR ESTERELIZADO 30ML C/CONTRA GOTAS	HIDRATA PHARMA	R\$3,70	R\$740,00
						R\$8.911,10

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir da data da publicação da homologação da licitação pela autoridade competente.

2.2. O prazo de vigência é improrrogável.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

3.1. As entregas ocorrerão no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos e no horário compreendido das 08:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira, em dia de expediente do CONTRATANTE, ou outro



**CONDERG – Consórcio de Desenvolvimento da
Região de Governo de São João da Boa Vista**

acertado com a Administração, no endereço: Avenida Leonor Mendes de Barros, nº 626, Centro, Divinolândia/SP, CEP: 13.780-000 (conforme autorização de fornecimento), nas quantidades solicitadas, de acordo com o Anexo I do Edital, durante a vigência deste Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES

4.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

4.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as seguintes multas:

- a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preços, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado dos itens adjudicados;
- b) pela recusa em retirar autorização de fornecimento ou assinar contrato, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da autorização de fornecimento;
- c) pelo retardamento na entrega dos **MEDICAMENTOS MANIPULADOS**, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor do pedido em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
- d) pela inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à autorização de fornecimento decorrente da ata de registro de preços;
- e) pela inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos materiais não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
- f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor adjudicado;
- g) pelo cancelamento da ata de registro de preços por culpa da ADJUDICATÁRIA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento estimado.

4.3. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

4.4. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério do CONDERG, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à ADJUDICATÁRIA.

4.5. O não-pagamento de multas no prazo previsto sujeitará a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

4.6. Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do CONDERG, garantida a ampla defesa e as penalidades serão aplicadas pelo Coordenador.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:



5.1. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir unilateralmente o contrato, independentemente de interposição judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

5.2. No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhecerá os direitos do CONTRATANTE em aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

5.3. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

5.4. A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

5.5. No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O vencimento do prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Adjudicatária de cumprir os compromissos assumidos e constantes da Autorização de Fornecimento emitidas dentro da vigência;

6.2. A adjudicatadora não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei 8666/93 e suas alterações posteriores, sem prejuízo da aplicação de penalidade ao fornecedor que recusa atender ao preço de mercado;

6.3. Demais condições são as estabelecidas no Edital da presente licitação.

6.4. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta da seguinte dotação Orçamentária conferida ao CONDERG Hospital Regional de Divinolândia, observada a classificação para o exercício financeiro/2022.

6.5. Ao assinar o presente documento, a ADJUDICATÁRIA fica ciente que deverão ser obedecidas as demais condições estabelecidas no respectivo Edital e proposta.

E, por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.



CONDERG – Consórcio de Desenvolvimento da
Região de Governo de São João da Boa Vista

**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA
VISTA**

CNPJ N. ° 52.356.268/0002-45

Cristiane de Paiva Trevisan

RG: 29.171.710 CPF:276.212.938-96

LIGIA MARIA MAGALHAES GERVASIO JOAO
CNPJ 65.762.692/0002-31
LIGIA MARIA MAGALHAES GERVASIO JOAO
RG 9244643 CPF 079.827.838-21

Thaís Mendes de Souza

RG 48.966.862-8 CPF 427.854.918-07

Lucimara de Melo Almeida

RG 48.680.193-7 CPF 423.972.798-78



CONDERG – Consórcio de Desenvolvimento da
Região de Governo de São João da Boa Vista